



## **PROGRAMA DE APOIO À CAPTAÇÃO DE CONGRESSOS E EVENTOS CORPORATIVOS E ASSOCIATIVOS NA CIDADE DE LISBOA**

### **1. Objecto**

As presentes Normas estabelecem os termos da concessão de apoios financeiros à captação e realização de congressos e eventos corporativos e associativos nacionais e internacionais na Cidade de Lisboa.

### **2. Fonte, forma e natureza dos incentivos**

- 2.1. Os apoios a conceder à captação e realização de congressos e eventos corporativos e associativos na Cidade de Lisboa, no âmbito do programa de Dinamização da Procura financiado pelo Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, revestem a forma de comparticipação financeira, de natureza não reembolsável.
- 2.2 O Programa vigora enquanto se mantiver a afetação de verbas do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL) à dinamização da procura e o orçamento anual da Associação Turismo de Lisboa o inclua, com a respetiva dotação.

### **3. Montante dos apoios**

- 3.1. Os apoios à captação e realização de congressos e eventos corporativos e associativos na Cidade de Lisboa correspondem ao valor das despesas consideradas elegíveis, conforme regras definidas no ponto 4.
- 3.2. Os apoios mencionados no ponto anterior são, contudo, limitados a montantes constantes dos escalões abaixo descritos, definidos em função do número esperado de participantes e da época em que acontece o congresso ou evento, por forma a valorizar os eventos de maior escala, de acordo com a seguinte tabela:

<b>PARTICIPANTES</b>	<b>Época alta (Abril a Outubro)</b>	<b>Época baixa (Novembro a Março)</b>
50-100	2.000€	2.400€
101-300	4.000€	4.800€
301-600-	5.000€	7.000€
601-1200	6.500€	7.800€
1201-2700	7.500€	10.500€
2701-3800	10.000€	14.500€
3801-5400	12.500€	16.000€

5401-10000	15.000€	17.000€
10001-12000	17.000€	22.000€
Mais de 12000	22.000€	30.000€

#### 4. Despesas

**São elegíveis** as seguintes despesas:

1. Aluguer de salas, espaços, *venues* no âmbito de reuniões, congressos e programa social;
2. Audiovisuais;
3. Alojamento;
4. *Transfers*;
5. *Catering* e refeições

**Não são elegíveis** despesas respeitantes a prestações de serviços e ou ao fornecimento de bens assegurados pelo próprio beneficiário do incentivo ou por empresas que com o mesmo tenham relação de grupo ou domínio.

#### 5. Candidatura

A formalização da candidatura ao apoio implica o preenchimento de formulário, com indicação das despesas elegíveis que justificam o apoio previsto nas normas.

O referido formulário consta como anexo a estas normas.

#### 6. Formalização do apoio

A aceitação da candidatura envolve a assinatura de um contrato de concessão do apoio a conceder, entre a ATL e o promotor da candidatura, onde conste o valor do incentivo.

#### 7. Concessão do incentivo

O pagamento do incentivo implica a apresentação, por parte da entidade candidata, de um relatório financeiro que evidencie a realização das despesas elegíveis que justificaram a aprovação do incentivo e que, igualmente, faça prova do número efetivo de participantes que o evento gerou.

O valor do incentivo a pagar não poderá ser superior ao montante das despesas evidenciadas nos termos do parágrafo anterior.

Caso o número real de participantes venha a ser diferente do inicialmente previsto, o incentivo deverá ser ajustado de acordo com a tabela prevista no ponto 3 destas normas.

O benefício do incentivo fica dependente da não existência de dívidas por parte das entidades beneficiárias à ATL, seja a que título for.